



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

LEI Nº 114/90

Câmara Mun. Magalhães de Almeida.
PROTÓCOLO N.º 055/90
Assunto _____

Data _____

Protocolista _____

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar os Bens Patrimoniais que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, o Sr. Osvaldo Batista Vieira, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a alienar os Bens Móveis, pertencentes ao Patrimônio Municipal, discriminados no parágrafo único deste Artigo.

Parágrafo Único - Os Bens a que se refere este Artigo são os seguintes:

- I - Uma camioneta F.1000 marca Ford ano 1986
- II - Uma camioneta F.1000 marca Ford ano 1988 modelo 1989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém, o Sr. Secretário de Administração o faça publicar e correr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, em 12 de janeiro de 1.990

Osvaldo Batista Vieira
Osvaldo Batista Vieira

Prefeito Municipal